

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.042 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para atender a criação da ação Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

18 542 1004 **2086** Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI

Elementos de Despesas:

3390.14.....	R\$ 2.000,00
3390.30	R\$ 5.000,00
3390.33.....	R\$ 2.000,00
3390.36.....	R\$ 5.000,00
3390.39.....	R\$ 5.000,00
3390.47.....	R\$ 3.000,00
4490.52	R\$ 3.000,00

Fontes: 15001000 –(Recursos Próprios)

Finalidade: criação da ação Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI.

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 18 de maio de 2022.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO****(Artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)****OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) para atender a criação da ação Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

18 542 1004 2086 Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI

Elementos de Despesas:

3390.14.....	RS 2.000,00
3390.30	RS 5.000,00
3390.33.....	RS 2.000,00
3390.36.....	RS 5.000,00
3390.39.....	RS 5.000,00
3390.47.....	RS 3.000,00
4490.52	RS 3.000,00

Fontes: 15001000 – (Recursos Próprios)

Finalidade: criação da ação Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Itaporanga - PB, 18 de maio de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****(Artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)****OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) para atender a criação da ação Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI

 FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2022 tendo como fonte de provenientes de recursos próprios.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Itaporanga - PB, 18 de maio de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida

Código Identificador:A505A4F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20/05/2022. Edição 3114

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06 /2022

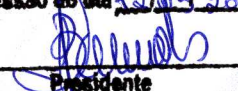
DE 12 DE ABRIL DE 2022.

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga

Votação X Unanidade

E sessão do dia 12/04/2022


Presidente

Autoriza a abertura de Crédito Especial
ao Orçamento vigente para fins que
menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,
ESTADO DA PARAÍBA,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos
artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial
ao orçamento vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para atender a
criação da ação Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo
serão assim distribuídas:

**02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO
AMBIENTE**

18 542 1004 2086 Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI

Elementos de Despesas:



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

3390.14.....	RS 2.000,00
3390.30	R\$ 5.000,00
3390.33.....	R\$ 2.000,00
3390.36.....	R\$ 5.000,00
3390.39.....	R\$ 5.000,00
3390.47.....	R\$ 3.000,00
4490.52	R\$ 3.000,00

Fontes: 15001000 –(Recursos Próprios)

Finalidade: criação da ação Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI.

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 12 de abril de 2022.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para atender a criação da ação Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI

**02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO
AMBIENTE**

18 542 1004 2086 Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI

Elementos de Despesas:

3390.14.....	R\$ 2.000,00
3390.30	R\$ 5.000,00
3390.33.....	R\$ 2.000,00
3390.36.....	R\$ 5.000,00
3390.39.....	R\$ 5.000,00
3390.47.....	R\$ 3.000,00
4490.52	R\$ 3.000,00

Fontes: 15001000 – (Recursos Próprios)

Finalidade: criação da ação Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Itaporanga - PB, 12 de abril de 2022.


DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) para atender a criação da ação Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2022 tendo como fonte de provenientes de recursos próprios.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Itaporanga - PB, 12 de abril de 2022.


DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 06/2022.

Parecer ao Projeto de Lei nº 06/2022 – Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente para fins que menciona e determina outras providências.

I – Relatório

Propositura do Poder Executivo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 06/2022, que autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente para fins que menciona e determina outras providências.

II – Parecer das Comissões

A Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o art. 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa. Os membros da CFO entenderam pela possibilidade e adequação do projeto em análise.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) opina pelo seguimento do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 03 de maio de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Kleibson Pereira Jeronimo

Kleibson Pereira Jeronimo
Vereador Presidente

Hélio Rodrigues

Hélio Rodrigues
Vereador Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE LEI Nº 06/2022.

Parecer ao Projeto de Lei de nº 06/2022 – Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

I – Relatório

Propositura do Poder Executivo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei Municipal nº 06/2022 que autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

II – Parecer da Comissão

O referido Projeto de Lei Municipal visa autorizar a abertura de crédito especial ao Orçamento vigente, para fins que menciona.

É sabido que o Poder Executivo Municipal possui legitimidade para a propositura da matéria em apreciação, conforme o IV do Art. 109 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como, o inciso I do Art. 7º da Lei Orgânica do Município.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opina pela aprovação do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 03 de maio de 2022.

Ildean Rodrigues da Silva
Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente

Judivan Custódio da Silva
Judivan Custódio da Silva
Vereador Relator

José Jailson Honório de Sousa
José Jailson Honório de Sousa
Vereador Membro